



**DECRETO Nº 038/2025**

**DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Decreto 038 no período de 08/01/2025 a 17/01/2025.  
Data 08 de Janeiro de 2025.

*DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e ainda:

**CONSIDERANDO** que a administração anterior não tomou as providências necessárias para prorrogar contratos essenciais à continuidade dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que, em razão da falta de prorrogação dos referidos contratos, surgiram lacunas na aquisição de produtos e nos serviços prestados à população, o que coloca em risco a continuidade da prestação de serviços essenciais, como atendimentos médicos e outros serviços correlatos;

**CONSIDERANDO**, portanto, a ineficiência da transição de governo realizada, que resultou em situações emergenciais e urgentes na gestão pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais, cuja interrupção comprometeria a segurança da população e a execução de políticas públicas;

**CONSIDERANDO** que a falta de produtos e serviços ocasionam prejuízos e comprometem a continuidade dos serviços públicos, a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares;

**CONSIDERANDO** que a continuidade administrativa é princípio fundamental da gestão pública, especialmente em situações de emergência, a fim de resguardar a regularidade e eficiência da prestação dos serviços essenciais à população;

**CONSIDERANDO** o claro e inequívoco estado de emergência, com urgência de atendimento de diversas demandas, em que não há tempo hábil para aguardar a conclusão do trâmite integral e regular de um procedimento licitatório, exigindo, assim, medidas imediatas;



**CONSIDERANDO** que o art. art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação no caso de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência e, conseqüentemente, dispensado o procedimento licitatório, em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de até 1 (um) ano, para a aquisição de produtos e contratação de serviços essenciais para o atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

**Art. 2º.** O contrato firmado nas condições descritas neste Decreto terá, obrigatoriamente, vigência de até 01 (um) ano ininterrupto, a contar da data de publicação deste decreto.

**Art. 3º.** As contratações formalizadas em razão da emergência reconhecida neste decreto limitar-se-ão ao estritamente necessário para eliminar o iminente risco existente.

**Art. 4º.** O processo de dispensa de licitação será obrigatoriamente instruído com cópia deste Decreto, devendo o departamento responsável pela formalização do procedimento, em qualquer caso, aferir se o preço ofertado pelo contratado está compatível com os praticados em mercado e requerer os documentos essenciais dispostos na legislação de regência.

**Art. 5º -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goianésia, Estado de Goiás, aos 08 de janeiro de 2025.

  
~~RENATO MENEZES DE CASTRO~~  
Prefeito de Goianésia